

## CONSELHO PEDAGÓGICO DO CAVN RESOLUÇÃO N. 08/2020

Normatiza o aproveitamento das atividades realizadas durante o período do calendário Suplementar 2020 do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.

O Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de normatizar o aproveitamento das atividades realizadas **durante o período do Calendário Suplementar 2020 do CAVN**, reunido no dia 26 de Maio de 2020 em reunião extraordinária do Conselho Pedagógico (processo nº 23074.032592/2020-70), e

Considerando a aprovação do Calendário Suplementar 2020 do CAVN, em 26 de Maio de 2020, em reunião extraordinária do Conselho Pedagógico;

Considerando a Resolução Nº 13 e 14/ 2020 do CONSEPE/UFPB;

Considerando a Portaria SETEC/MEC n. 376 de 03 de abril de 2020;

Considerando o Artigo n. 33 da Resolução n. 06 de 20 de setembro de 2012 do Conselho Nacional de Educação/CEB.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Permitir ao estudante requerer aproveitamento das atividades realizadas durante o período do Calendário Suplementar 2020 do CAVN.

**§1º** A solicitação de aproveitamento das atividades dar-se-á mediante apresentação do certificado do curso realizado e do requerimento de aproveitamento de cursos (Anexo I), o qual deve ser enviado a sua Coordenação do Curso Técnico do CAVN.

- a) A solicitação deverá ser protocolada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início de cada semestre letivo, respeitando o prazo máximo (último semestre letivo).

**Art. 2º.** Os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos do CAVN poderão solicitar o aproveitamento das atividades realizadas durante o calendário suplementar 2020 como dispensa de até 50% da carga horária total de Estágio Supervisionado. Excepcionalmente, para o Curso Técnico de Nutrição e Dietética o aproveitamento se dará para uma das áreas do estágio obrigatório curricular.

Parágrafo Único: Cada hora cursada equivalerá a uma hora de estágio.

**Art. 3º.** Para fins de aproveitamento na carga horária de Estágio, Art. 2º, considerar-se-á como carga horária máxima de estudos 6 horas diárias e 30 horas semanais, considerando o Art. 10º da Lei 11.788/2008.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bananeiras, 10 de Junho de 2020

Resolução aprovada por unanimidade pelo Conselho Pedagógico do CAVN no dia 10 de junho de 2020 na II Reunião Extraordinária.

---

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE CURSOS REALIZADOS NO CALENDÁRIO SUPLEMENTAR PARA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIOS

À Diretoria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros

Eu, \_\_\_\_\_, o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso Técnico em \_\_\_\_\_, nesta instituição, sob a matrícula \_\_\_\_\_ na turma \_\_\_\_\_, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria providências para aproveitamento de curso (s) realizado (s) nesta Instituição durante o período de calendário suplementar para carga horária de Estágios (até 50%), conforme a Resolução 08/2020:

A tabela abaixo contém a listagem de cursos realizados:

	Curso realizado a ser aproveitado	Carga horária
1		
2		
3		
4		
5		

Para tanto, anexo o certificado do(s) respectivo(s) curso(s) desenvolvido(s) na Instituição durante o calendário suplementar.

Nestes termos,  
Peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

E-mail ou telefone do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Bananeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

## **PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE APROVEITAMENTO**

1. Formalização pelo estudante para a Coordenação do Curso com os seguintes documentos: requerimento de aproveitamento (ANEXO I) e certificados de cada curso realizado. A coordenação abre o Processo no SIPAC;
2. A Coordenação de Curso protocola o processo, e encaminha para para a Coordenação de Estágios (em caso de aproveitamento de carga horária de estágio);
3. A Coordenação de Estágios faz o encaminhamento para o Orientador do aproveitamento e encaminha o processo para a secretaria do CAVN;
4. O processo é recebido e arquivado.